



MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º. 3665/2013

DISPÕE SOBRE CONVÊNIO DE SUBVENÇÃO SOCIAL COM ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio no valor total de até R\$ 43.704,00 (quarenta e três setecentos e quatro reais), como forma de subvenção social, dentro de rubricas da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania - **SETAC**, no programa orçamentário municipal para o exercício financeiro de 2014, com o **CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "JANDIRA MARIA FERREIRA ALVES" - APAE/GUARAPARI-ES**, sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, sediada à Avenida Leblon, nº. 333, Praia do Morro/ES., CEP 29.216-390, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** N.º. 02.325.057-0001/96.

Parágrafo Único - O convênio autorizado será para atender no apoio financeiro exclusivamente como forma de subvenção social a parte do custo relativo às despesas operacionais, atinente à locação imobiliária, onde encontra-se as instalações da instituição referenciada no caput deste artigo.

Art. 2º - A transferência do numerário estabelecido pelo **caput** do artigo anterior, será procedida em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 3.642,00 (três mil seiscientos e quarenta e dois reais).

Parágrafo Único - Do valor repassado deverá a entidade prestar contas trimestralmente e de forma consolidada até o dia 27 de dezembro do ano de 2014, junto a Secretaria Municipal da Fazenda - **SEMFA**, ou órgão responsável, sob pena de não o fazendo, ficar impedida de firmar novos contratos e convênios com o Poder Público Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 12 DEZ. 2013
PROCOLO
7 7.011



**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - Os recursos para subsidiar a mencionada despesa, encontra-se capitulada na seguinte dotação orçamentária:

13. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA – SETAC
08.244.0005.1.013.000 Subvenções
3.3.50.43.00 Subvenções - FR Nº. 001.....R\$ 43.704,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Guarapari - ES, 11 de dezembro de 2013.


ORLY GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº. 245/2013
Autoria do PL nº. 245/2013: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 23.212/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 12 DEZ. 2013
PROTOCOLO
Nº 3204 R